



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 22/72

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para atendimento de despesa que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, DECRÉTA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) nos termos do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Fundo de Saúde da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública do Paraná, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:-

SERVIÇO DE SAÚDE

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3120.79	Material de Consumo
	-Produtos farmacêuticos e de
	laboratórios.....Cr\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá como recursos, para atendimento das despesas decorrentes deste crédito adicional, a redução parcial da seguinte dotação do / orçamento vigente, na mesma importância:-

SERVIÇOS URBANOS

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110.94	Obras públicas
	-Pavimentação de ruas e praças.....Cr\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 1972

Fênelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson F. Accioly Calderari
1º Secretário.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 385/72

Lapa, 04 de dezembro de 1972

Senhor Presidente:

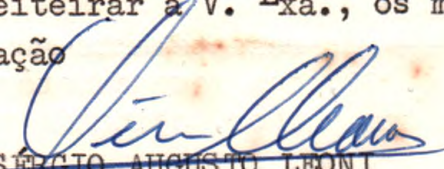
Nos termos da legislação vigente, encaminho a V. Exa., minuta do convênio a ser firmado entre o Município da Lapa, e a Secretaria de Saúde Pública do Paraná, para a aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

O convênio objetiva, conforme estabelece a sua cláusula 1ª, a participação do Município, na aquisição de medicamentos para atendimento de indigentes, até a importância de R\$... 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Para dar atendimento ao referido convênio, anexo o Ante-Projeto de Lei nº 19/72, solicitando a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sem o que o mesmo não poderá ser executado neste ano.

Para o exercício de 1973, já consta do respectivo orçamento aprovado por essa Câmara Municipal, a dotação própria para a continuidade da execução do convênio.

Na certeza de contar com a provação da presente matéria, aproveito o ensejo para reiteirar a V. Exa., os meus protestos de elevada estima e consideração


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

FÉNELON WEINHARDT MOREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 106/72

DATA 4 / 12 / 72

C. Recbida

Comissão de Legislação e Justiça.

Parecer ~~ao~~ ante projeto de lei nº 13/72

O presente ante projeto não fere
dispositivos legais.

É constitucional.

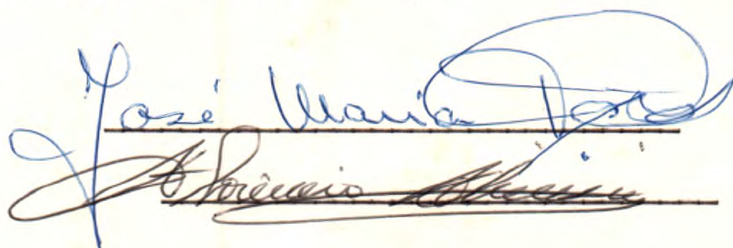
Sala das Sessões, em 17/12/72

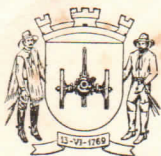
Nel. A 


Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

O presente ante-projeto de Lei está de conformidade com a Lei 4.320, que rege a matéria em questão, por isto esta Comissão nada tem a opor, opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1972


José Maria
Relator



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 19/72

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr\$ Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para atendimento de despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) nos termos do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o 7 Fundo de Saúde da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública do Paraná, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:-

SERVIÇO DE SAÚDE

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de custeio	
3120.79	Material de consumo	
	-Produtos farmacêuticos e de	
	laboratórios.....	Cr\$ 15.000,00

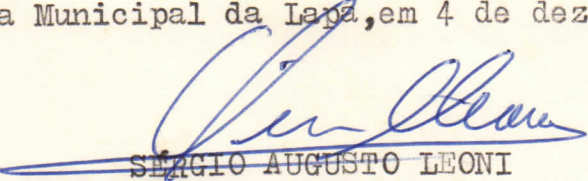
Art.2º -Servirá como recursos, para atendimento das despesas decorrentes deste crédito adicional, a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:-

SERVIÇOS URBANOS

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110.94	Obras Públicas	
	-Pavimentação de ruas e praças.....	Cr\$ 15.000,00

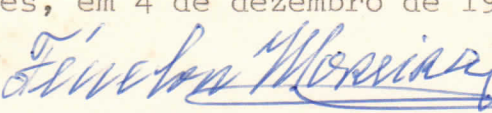
Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 4 de dezembro de 1972


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1972


Presidente.

aprov. por unanim. em 11-XII-72 = 1ª
" " " " " = 2ª
" " " " " = 3ª